LEI N°775 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.019

Altera a redação do artigo 9° da Lei Municipal n. 05 de 29/01/1993 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal n. 05 de 29/01/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

 (\dots)

Art. 9° O adiantamento de despesa de que trata esta lei está limitado ao valor equivalente 25% (vinte e cinco por cento) do artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, mensalmente, para cada servidor que possa recebê-lo conforme estabelecido no artigo 12 desta lei.

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 07 de Fevereiro de 2.019

JOÃO RICARDO FASCINELI Prefeito Municipal